



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2009/212.1

Brasília, 17 de maio de 2010.

Ref.: Processo n. 180.757/08

À

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA - ME.
CNPJ n. 00.995.371/0001-50

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de número inicial n. 2009/212.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de medicamentos para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília – DF, conforme demonstrado a seguir:

O presente aditivo decorre da necessidade de acréscimo dos itens 14, 24, 26, 31, 86 e 95, nos quantitativos descritos na tabela abaixo, representando um aumento de 24,51% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) ao valor inicialmente contratado, com amparo no parágrafo primeiro do artigo 65 da LEI c/c o parágrafo primeiro do artigo 113 do REGULAMENTO.

Tipo	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
Item 14 – Dipirona Sódica 500 mg/ml – solução oral	R\$0,57	32	R\$18,24
Item 24 – Tenoxicam – Pó liofilizado para injetável + diluente	R\$5,23	930	R\$4.863,90
Item 26 – Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg + diluente	R\$2,69	100	R\$269,00
Item 31 – Dexametasona (fosfato dissódico) – solução injetável	R\$0,55	100	R\$55,00
Item 86 – Captopril – comprimido	R\$0,02	7	R\$0,14
Item 95 – Metoclopramida 4 mg/ml solução oral	R\$0,44	20	R\$8,80
		TOTAL	R\$5.215,08

O referido acréscimo importará um aumento de R\$5.215,08 (cinco mil, duzentos e quinze reais e oito centavos) ao valor total estimado inicialmente contratado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 9/09 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2009/212.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$26.486,67 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 15/09/10.

11.1 Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....
“.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 17 de maio de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMP
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

Wemerson da Silva Nogueira
Procuração
CPF n. 532.775.381-68

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CT